



EDITAL 001/2023

PRÊMIO ACADEMIA IMPERATRIZENSE DE LETRAS - AIL 2022

O Presidente da Academia Imperatrizense de Letras - AIL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece critérios para a escolha das obras a serem agraciadas com o Prêmio Academia Imperatrizense de Letras, versão 2022, criado pela Lei Ordinária nº 1.924/2022 que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 816//1997, e dá outras providências – Prêmio Literário Academia Imperatrizense de Letras”.

Art. 1º Poderão inscrever-se ao Prêmio Academia Imperatrizense de Letras, obras de autores locais de relevante interesse para a cultura de Imperatriz e da região Tocantina do Maranhão.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de 23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2023, na sede da Academia Imperatrizense de Letras, localizada na Praça da Cultura - Centro de Imperatriz, das 14h00 às 18h00 dos dias úteis.

Parágrafo Único. Será aceita a inscrição de apenas uma obra por autor.

Art. 3º Por ocasião da inscrição da obra, o autor deverá apresentar requerimento direcionado ao presidente da AIL e entregar 5 (cinco) exemplares para avaliação, os quais não serão devolvidos, passando a integrar o acervo da Biblioteca da Academia Imperatrizense de Letras.

Parágrafo Único. Não será aceita a inscrição de obra resultante de trabalhos acadêmicos, portanto de caráter técnico ou científico.

Art. 4º O Prêmio Academia Imperatrizense de Letras, versão 2022, será concedido a 3 (três) obras de qualquer gênero literário de relevante interesse para a cultura de Imperatriz e da região Tocantina do Maranhão.

Art. 5º Serão agraciadas com o Prêmio Academia Imperatrizense de Letras, versão 2022, concedido pelo Município de Imperatriz, obras de 3 (três) de autores:

a) a primeira colocada, 5 (cinco) salários mínimos, o Selo do Mérito Literário e certificado de participação;



b) a segunda colocada, 4 (quatro) salários mínimos, o Selo do Mérito Literário e certificado de participação; e

c) a terceira colocada, o Selo do Mérito Literário e certificado de participação.

Art. 6º O Presidente da Academia Imperatrizense de Letras nomeará Comissão composta de 3 (três) membros responsáveis pela avaliação das obras inscritas.


Art. 7º O Prêmio Academia Imperatrizense de Letras poderá ser dividido entre obras concorrentes, caso haja empate na primeira e/ou na segunda colocação.

§ 1º Se a obra agraciada for coletiva, o Prêmio será dividido em parcelas iguais entre os autores.

§ 2º Caso nenhuma das obras inscritas seja julgada merecedora do Prêmio, abrir-se-á inscrição para outras obras, nos termos do § 3º do Artigo 1º da Lei Ordinária Nº 1.924/2022.

Art. 8º O Prêmio Academia Imperatrizense de Letras será entregue às 19h00 do dia 27 de abril de 2023, em Sessão Solene de Aniversário da AIL, pelo chefe do Executivo Municipal, pelo presidente da Fundação Cultural de Imperatriz - FCI e pelo presidente da Academia Imperatrizense de Letras - AIL.

Imperatriz-MA, 17 de janeiro de 2023.


Raimundo Trajano Neto
Presidente da AIL



**PRÊMIO
ACADEMIA IMPERATRIZENSE DE LETRAS - AIL 2022**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Raimundo Trajano Neto

Presidente da Academia Imperatrizense de Letras - AIL

Senhor Presidente:

Venho a vossa presença requerer a inscrição da obra _____
_____, de minha autoria, gênero literário _____
Registro no ISBN Nº _____ e ano de publicação _____ ao Prêmio
Academia Imperatrizense de Letras, nos termos do Edital 001/2023.

Nestes Termos

Pede deferimentos.

Imperatriz-MA, ___ / ___ / _____

CPF Nº _____

Whatsapp Nº _____

e-mail _____